



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 222/2021 de 28.01.2022**  
**EDITAL PREGÃO Nº 058/2021 de 28.01.2022**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzidos no município de Luz/MG”, conforme termo de referência e anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Dia 22/02/2022 às 8:30 horas,**

Departamento de Compras  
Sala nº 238 de Licitações  
Centro Administrativo de Luz

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153  
Bairro Monsenhor Parreiras  
Luz/MG –  
CEP: 35.595-000.

**Setor de Licitações.**

**Email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)**

Aos cuidados da Pregoeira  
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° . 222/2021 de 28.01.2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021 de 28.01.2022**

*FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 3131/2021.*

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG- MINAS GERAIS**, mediante a pregoeira suplente designada pelo Decreto N.º 3.186/2021, Sra. Marlise Oliveira Pereira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por item**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**I- DO OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU, produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzidos no município de Luz/MG”, conforme termo de referência e anexos.

**1.1 ANEXOS**

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência.
- b) **ANEXO II** - Proposta.
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão às empresas:

**2.1.1-** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



## ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021  
LICITANTE:

## ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG  
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021  
LICITANTE:

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

## III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I - documento oficial de identidade;
  - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
  - III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.
- 3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.
- 3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo III)**
- 3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo VII)** deste edital.



- 3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, encargos de qualquer natureza**).
- e) Mencionar na proposta:** VGP: Valor Global da Proposta  
VTRT: Valor da Tonelada Recebida e Tratada  
QKP: Quantidade de Quilômetros Percorridos (Ida e Volta)  
VQR: Valor do Quilômetro Rodado

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### **V – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1 -** A prestação de serviços será de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

#### **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência.

#### **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**, apurado mediante a aplicação da fórmula para obtenção do VGP = Valor Global da Proposta, conforme descrito no Termo de Referência.

**7.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.



**7.3** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4**-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5**-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6**-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.7**-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.8**-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.9**-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2**

**8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
- g) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal.**Anexo IV**.
- h) **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**
- i) Licença ambiental de operação;
- j) Licença ambiental de destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, emitida pelo Órgão Estadual competente no nome da licitante que executará o recebimento e a destinação final adequada dos resíduos;
- k) Cadastro Técnico Federal – **IBAMA** (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);
- l) Alvara Sanitário emitido pelo município da sede do licitante e ou declaração eximindo a não necessidade do alvará sanitário;
- m) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seu responsável, comprovando a execução de serviços com características semelhantes às do objeto do presente edital;
- n) O atestado ou Declaração deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir à prestação de serviços concluídos, com especificação dos serviços realizados, e informações relativas ao desempenho da execução do contrato;
- o) Indicação do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços;
- p) Declaração de possui pelo menos 01 (um) engenheiro sanitarista, 01 (um) engenheiro químico, 01 (um) engenheiro ambiental ou 01 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no seu conselho de classe, e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação;
- q) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo;
- r) Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do profissional, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho;
- s) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do profissional, será feita através do ato constitutivo;
- t) Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do profissional será efetuada através de contrato de prestação de serviços;



- u) Registro / Certidão do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;
- v) Registro / Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;
- w) Certificado emitido pelo INMETRO comprovando que a Balança se encontra aferida pelo citado órgão;
- x) ART, AFT ou documento equivalente emitido por Conselho Regional de Classe, do responsável pelas atividades de destinação final dos resíduos.

**8.2.** A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

**8.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

**8.4 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

**8.5 –** As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

**8.6.** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.7 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4 –** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5 –** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



- 9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- 9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
- 9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

**10.1.1-** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2-** Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2-**A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4**– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5-**Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

## **XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

Ficha nº 770 – 08.02.3.134.3.3.90.39.00.00.00

## **XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-**Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento dos produtos/prestação de serviços.

**13.2** – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

**13.3-** Obriga-se á contratada a entregar os produtos/serviços dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.



**13.4** - Cumprir com todos os prazos e condições de recebimento dos bens licitados de acordo com o item XVI.

**13.5** – Cumprir com as obrigações previstas no item 6 do termo de referência.

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1**- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

**14.2**-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1**-O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### **XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

16.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, se conveniente para a Administração, o qual se formalizará através de termo aditivo.

16.2 O serviço oferecido deverá contemplar todas as exigências deste Termo de Referência, bem como respeitar os limites de preços unitários estipulados pelo Município.

16.3 A licitante vencedora deverá se mobilizar para realização dos serviços, após assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas.

16.4 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços prestados, sob sua responsabilidade todos os gastos ou despesas com, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

16.5 O contrato a ser firmado junto à licitante vencedora, poderá ser rescindido, se assim o justificar o interesse público, mediante comunicação prévia, sem que sejam devidas indenizações ou compensações de qualquer espécie, ou por qualquer das partes, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XVII- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, **MENSALMENTE, em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês** de entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.

#### **XVIII- DAS SANÇÕES**

**18.1**- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;



- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
- 19.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº



153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 51.

**19.13** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)

**19.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 28 de janeiro de 2022.

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**  
**PREGOEIRA SUPLENTE**

**THIAGO OLIVEIRA VINHAL**  
**PROCURADOR-GERAL**  
**OAB/MG 117.564**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, CONFORME NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quantidade Estimada (05 anos)	Valor Unitário Médio (MÁXIMO ACEITÁVEL)	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerando Classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzidos no município de Luz - MG.	TN	15.600	R\$ 116,25	R\$ 1.813.500,00

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O objeto desta licitação visa à disposição final adequada e tratamento de resíduos sólidos urbanos gerados pelo município.

3.2 A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como “técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou risco à saúde pública e a sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário”.

3.3 Tendo em vista esse conceito, a empresa vencedora da licitação deverá **dispor de aterro sanitário regularmente licenciado, estritamente de acordo com a legislação ambiental vigente** de abrangência federal (resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA), estadual (deliberações normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – COPAM) e, eventualmente municipal (normas ambientais específicas do município em que esteja localizado o empreendimento).

3.4 Esses aterros, além disso, deverão operar em conformidade com esses instrumentos legais e com normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT.

3.5 Quando da prestação de serviços, a exigência de disponibilidade, em plena vigência, da licença ambiental simplificada ou de operação do empreendimento implica necessariamente o pressuposto de que o empreendedor tenha atendido todas as exigências normativas no que diz respeito às características geológicas e hidrogeológicas da área em que foi implantado o aterro sanitário; à preservação e melhoria da qualidade das águas subterrâneas e superficiais na área de interferência direta do aterro sanitário; a adequada impermeabilização da base do mesmo (plataforma e taludes laterais); à adequada implantação e o correto funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados (“chorume”), de



gases e de águas pluviais, em todos esses itens estritamente de conformidade com o projeto executivo licenciado do empreendimento, como requisito mínimo.

3.6 É imprescindível que o prestador de serviço assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas feitas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, águas subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.) ao monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro) ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

3.7 É imprescindível que seja garantida pela empresa a devida agilidade na operação de descarga dos veículos coletores e/ou transportadores de resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos nas vias públicas do município de Luz/MG.

3.8 Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário serão integralmente de responsabilidade da empresa licitante, não sendo cabível a atribuição, por esta ao Município de Luz/MG, de quaisquer responsabilidades, quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

#### **4 . DA JUSTIFICATIVA**

4.1 O serviço de coleta de resíduos sólidos produzidos nas residências e nos estabelecimentos empresariais e industriais é essencial e deve ser prestado de forma contínua. Além da sua regular coleta, deve haver destinação ambientalmente correta dos resíduos, de forma a atender à legislação de regência e primar pelo disposto no art. 225, da Constituição Federal, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

4.2 Há de se destacar, que a Polícia Militar de Meio Ambiente – PMMA/MG, juntamente com o Ministério Público de Minas Gerais, fiscaliza a destinação correta dos resíduos sólidos, evitando o aumento do passivo ambiental existente. Isto posto, é nítido, que a destinação incorreta dos resíduos sólidos, além da degradação do meio ambiente, configura crime ambiental.

4.3 A disposição inadequada de resíduos sólidos pode gerar impacto ambiental e graves acidentes, prejudicando a qualidade de vida de todas as pessoas envolvidas. Neste sentido, os serviços essenciais de limpeza pública urbana, compreendendo como a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos para o aterro sanitário devidamente licenciado, é imprescindível para os municípios, questão de saúde pública, e a não realização deste serviço poderá acarretar grave risco à coletividade, pela evidente possibilidade de se proliferar inúmeras doenças.

4.4 Em face a necessidade de adequação às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e da falta de recursos necessários para investimento na construção de um aterro sanitário e licenciado de acordo com as normas ambientais para destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município, impõe-se a necessidade da terceirização momentânea destes serviços.



4.5 Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos urbanos de Classe II, uma vez que o Município não dispõe de estrutura adequada para execução dos serviços e não atender às normas ambientais vigentes.

4.6 Ora, a não prestação de serviços acarreta inúmeros prejuízos à municipalidade, haja vista que compromete as condições de saúde e infraestrutura de toda a municipalidade, considerando o volume de resíduos produzidos diariamente.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, se conveniente para a Administração, o qual se formalizará através de termo aditivo, já que a quantidade estimada do objeto da contratação é aquela prevista para 05 (cinco) anos.

5.2 O serviço oferecido deverá contemplar todas as exigências deste Termo de Referência, bem como respeitar os limites de preços unitários estipulados pelo Município.

5.3 A licitante vencedora deverá se mobilizar para realização dos serviços, após assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas.

5.4 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços prestados.

5.5 Correrão por conta da licitante vencedora todos os gastos ou despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.6 O contrato a ser firmado junto à licitante vencedora, poderá ser rescindido, se assim o justificar o interesse público, mediante comunicação prévia, sem que sejam devidas indenizações ou compensações de qualquer espécie, ou por qualquer das partes, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATADA**

6.1.1 Colocar os serviços e equipamentos à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.1.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento do Contrato.

6.1.3 Manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.1.4 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação perante Órgão Ambiental competente, e todas demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

6.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.



6.1.6 Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

6.1.7 Substituir os equipamentos e/ou serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção, para que assim não prejudique o recebimento dos resíduos.

6.1.8 A empresa CONTRATADA é responsável pela caracterização de todo o resíduo a ser coletado, conforme normas da ABNT e outras vigentes e aplicáveis, a fim de proporcionar sua correta disposição final. **Os laudos de caracterização deverão ser enviados a Prefeitura e somente após sua entrega é que será possível destinação final dos resíduos. Os custos com a caracterização dos resíduos são de responsabilidade da CONTRATADA.**

6.1.9 A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensalmente para o MUNICÍPIO:

a) os certificados de destinação final de todos os resíduos;

b) os comprovantes de pesagem e os manifestos de carga, ambos devidamente preenchidos com todas as informações necessárias e inclusive com a descrição nominal do tipo de resíduo coletado e sua quantidade. Essa documentação deverá ser anexada a um relatório, que será elaborado pela CONTRATADA e entregue mensalmente ao Município em formato impresso e digital;

6.1.10 Enviar juntamente com as notas fiscais, os comprovantes da pesagem dos resíduos devidamente assinados pelo motorista do município;

6.1.11 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e/ ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Luz - MG.

## 6.2 DO CONTRATANTE

6.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

6.2.2 Responsabilizar pela fiscalização e conferência dos serviços através de uma Comissão designada para tal fim.

6.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do serviço, devidamente atestado pela Comissão competente;

6.2.4 Rejeitar todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.2.5 Obedecer a todas as licenças, normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos;

6.2.6 Atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATADA objetivando as adequações necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

6.2.7 – Transportar a carga em veículo próprio ou , adequado para o traslado, cumprindo com os horários de recebimento junto a CONTRATADA, a serem acordados entre as partes.

## 7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA



7.1. Será selecionada a proposta que perfazer o menor valor do custo global da proposta (VGP), considerando o valor unitário da tonelada recebida e tratada (VTRT), que será proposto pelo licitante, multiplicado pela quantidade estimada de 10 (dez) toneladas por dia, mais o resultado do produto da quantidade de quilômetros percorridos (QKP) pelo caminhão do Município (ida e volta), entre Luz/MG e o local da disposição final adequada dos resíduos sólidos (aterro sanitário do licitante), e o valor do quilômetro rodado (VQR), que será apurado pela Pregoeira, para cada licitante, durante a sessão pública, através da utilização da planilha presente no anexo I.

7.2. O valor obtido será multiplicado por 26 (vinte e seis) dias úteis, que é o número médio de dias em que será realizado o transporte dos resíduos sólidos por mês, que será multiplicado ainda por 60 (sessenta) meses, perfazendo assim, o valor global da proposta, nos termos da fórmula a seguir transcrita:

$$\text{VGP: } \{[(\text{VTRT} \times 10) + (\text{QKP} \times \text{VQR})] \times 26\} \times 60$$

VGP: Valor Global da Proposta

VTRT: Valor da Tonelada Recebida e Tratada

QKP: Quantidade de Quilômetros Percorridos (Ida e Volta)

VQR: Valor do Quilômetro Rodado

7.3. A fórmula prevista no item anterior leva em consideração a contratação interdependente do transporte dos resíduos sólidos entre o Município e o aterro sanitário do licitante, nos termos do Artigo 18, § 1º, incisos IV e XI, da Lei N.º 14.133/2021, para que seja obtida a melhor proposta em favor do Município de Luz.

7.4. Será declarada inexequível a proposta cujo VTRT apresentado seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor do custo unitário médio da tonelada de resíduo recebido e tratado, obtida na pesquisa de preços do Município, prevista no item 2 deste Termo de Referência.

## 8 DA MEDIÇÃO

8.1 Os serviços **serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato**, conforme efetivamente os serviços executados e as medições serão atestadas por Comissão designada para a fiscalização;

8.2 Os veículos transportadores dos RSU, cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes para descarga na área ofertada pela empresa, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

8.3 A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e nº de placa), data, horário e resultado da pesagem e serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

a) 1ª via - pertence ao motorista.

b) 2ª via - pertence à Comissão designada para a fiscalização e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

c) 3ª via - pertence à unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

8.4 A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final.

8.5 O sistema computacional e balança, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato.

8.6 A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados



para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

8.7 O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da empresa e, no máximo, 2 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O Município nomeará, através de Decreto Municipal, uma Comissão para fiscalização dos serviços prestados, e caso vier a ser comprovadamente constatada qualquer irregularidade, seja de que natureza for, que envolva o objeto contratado, deverá notificar a contratada para que a mesma regularize a situação em prazo hábil, sob pena de suspensão do envio dos RSU.

Luz, dezembro de 2021.

**Américo Osselieri Leite**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes**

**Marcelo Carvalho Martins**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-MG 82.755/D**



## ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE DIÁRIO DO LIXO DE LUZ PARA ATERRO SANITÁRIO - EXECUÇÃO DIRETA

	Combustível		Motorista
Extensão da linha/Km	A ser preenchido durante a sessão	Salário Mensal	R\$ 2.200,00
Média mensal de dias	26	Diárias	R\$ 2.080,00
Quilometragem mensal	3120	Insalubridade	R\$ 220,00
Quilometragem por litro	5	Salário Anual	R\$ 54.000,00
Consumo Mensal/Litro	624	Décimo Terceiro	R\$ 2.200,00
Preço do Combustível	R\$ 5,34	1/3 de Férias	R\$ 733,33
Custo mensal	R\$ 3.332,16	INSS	R\$ 11.802,00
Custo por Km	R\$ 1,07	<b>Custo anual</b>	R\$ 68.735,33
		<b>Custo mensal</b>	R\$ 5.727,94
		<b>Custo por Km</b>	R\$ 1,84
	<b>Tributos</b>		<b>Manutenção</b>
SIMPLES NACIONAL (8,68%)	R\$ 0,00	Troca de óleo	R\$ 374,40
Outros custos	R\$ 1.100,00	Lavagem geral	R\$ 400,00
FGTS (8%)	R\$ 0,00	Engraxamento	R\$ 120,00
SEST/SENAT	R\$ 0,00	Alinhamento	R\$ 18,72
ISSQN	R\$ 0,00	Balanceamento	R\$ 18,72
IPVA	R\$ 750,00	Pneus	R\$ 1.092,00
Licenciamento	R\$ 9,37	Peças e Mão-de-obra	R\$ 1.404,00
DPVAT - Seg. Obrigatório	R\$ 0,00	Custo Mensal	R\$ 3.427,84
<b>Seguro Total</b>	R\$ 400,00	Custo por Km	R\$ 1,10
<b>Custo mensal</b>	R\$ 2.259,37		
Custo por Km	R\$ 0,72		
	<b>Depreciação</b>		<b>Remuneração do Capital</b>
Valor venal do veículo	R\$ 450.000,00	Margem de Lucro	R\$ 0,00
Depreciação anual	R\$ 45.000,00		
Depreciação mensal	R\$ 3.750,00		
Custo por Km	R\$ 1,20		
			TOTAL
<b>Faturamento Mensal</b>	Valor que será apurado durante a sessão	<b>Custo por Km</b>	Valor que será apurado durante a sessão

Américo Ossilieri Leite  
Secretário de Obras

Heuberth Frederico Pacheco  
Assessor Especial

Luz, 18 de outubro de 2021





			mês.
<b>DPVAT - Seguro Obrigatório</b>	Conforme legislação específica, não houve cobrança do DPVAT no ano de 2021.	Custo Mensal	Totalização dos custos de manutenção acima especificados.
<b>Seguro Total</b>	Valor do seguro pago por um caminhão de 15 toneladas proporcional ao mês	Custo por Km	Divisão dos custo mensal de manutenção pelo número de quilômetros rodados no mês.
<b>Custo mensal</b>	Totalização dos custos tributários mensais.		
<b>Custo anual</b>	Custo mensal multiplicado por 12 meses.		
<b>Custo por Km</b>	Custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.		
	DEPRECIÇÃO		Remuneração do capital
<b>Valor venal do veículo</b>	Valor estimado de um Caminhão de 15 toneladas novo	Margem de Lucro	Não se aplica
<b>Depreciação anual</b>	10% do valor do veículo, considerando a idade máxima de 10 anos.		
<b>Depreciação mensal</b>	10% do valor do veículo dividido por 12 meses.		
<b>Custo por Km</b>	Valor da depreciação mensal dividido pelo número de quilômetros rodados por mês.		
<b>Faturamento Mensal</b>	Custo do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados no mês.	Custo por Km	Este resultado é o valor do custo por quilômetro rodado final, apurado conforme utilização de todos os critérios descritos nesta memória de cálculo



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 222/2021– PREGÃO Nº 058/2021**.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax :** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

#### INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Identidade:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, CONFORME NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

Item	Descrição	Unid	Quantidade Estimada (05 anos)	Valor Unitário Médio (VTRT) R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerando Classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzidos no município de Luz - MG.	TN	15.600		

VGP: Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

VTRT: Valor da Tonelada Recebida e Tratada: R\$ \_\_\_\_\_

QKP: Quantidade de Quilômetros Percorridos (Ida e Volta): \_\_\_\_\_

VQR: Valor do Quilômetro Rodado: **(Apurado na sessão pública conforme TR).**



## CRITÉRIO DE JULGAMENTO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Será selecionada a proposta que **perfazer o menor valor do custo global da proposta (VGP)**, considerando o valor unitário da tonelada recebida e tratada (VTRT), que será proposto pelo licitante, multiplicado pela quantidade **estimada de 10 (dez) toneladas por dia**, mais o resultado do produto da quantidade de quilômetros percorridos (QKP) **pelo caminhão do Município (ida e volta), entre Luz/MG e o local da disposição final adequada dos resíduos sólidos (aterro sanitário do licitante)**, e o valor do quilômetro rodado (VQR), que será apurado pela Pregoeira, para cada licitante, durante a sessão pública, através da utilização da planilha presente no anexo I.

O valor obtido será multiplicado por **26 (vinte e seis) dias úteis**, que é o número médio de dias em que será realizado o transporte dos resíduos sólidos por mês, que será multiplicado ainda por 60 meses, perfazendo assim, o valor global da proposta, nos termos da fórmula a seguir transcrita:

$$\text{VGP: } \{[(\text{VTRT} \times 10) + (\text{QKP} \times \text{VQR})] \times 26\} \times 60$$

VGP: Valor Global da Proposta

**VTRT: Valor da Tonelada Recebida e Tratada**

QKP: Quantidade de Quilômetros Percorridos (Ida e Volta)

VQR: Valor do Quilômetro Rodado

A fórmula prevista no item anterior leva em consideração a contratação interdependente do transporte dos resíduos sólidos entre o Município e o aterro sanitário do licitante, nos termos do Artigo 18, § 1º, incisos IV e XI, da Lei N.º 14.133/2021, para que seja obtida a melhor proposta em favor do Município de Luz.

Será declarada inexequível a proposta cujo VTRT apresentado seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor do custo unitário médio da tonelada de resíduo recebido e tratado, obtida na pesquisa de preços do Município, prevista no item 2 deste Termo de Referência.

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto,

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO:** 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses.

**PAGAMENTO:** Mensalmente, em até 30 (**TRINTA**) dias subsequente ao mês do fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante  
Carimbo do CNPJ



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO N° 222/2021**  
**PREGÃO N° 058/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N°  
\_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ residente a Rua  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data  
**inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º  
14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 222/2021  
PREGÃO N° 058/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2021.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO V

### CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, credencio o SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para representar-me junto Ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n° 222/2021**, modalidade **Pregão n° 058/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2021.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



## ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° \_\_\_\_/2021, DE \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2022.**

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC N° 222/2021 – PREGÃO N° 058/2021”**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli n° 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente a rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/MG, portador do CPF: \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERADO CLASSE II, CONFORME NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO**

- 2.1. O valor do contrato a preço global é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.1.1 A quantidade estimada sendo de 15.600 toneladas, e o VTRT: Valor da Tonelada Recebida e Tratada a ser paga ao licitante será de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.2. O pagamento será efetuado: **Mensalmente, em até 30 (TRINTA dias)** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.
- 2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.
- 2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES**

#### **3.1 – DA CONTRATANTE:**

- 3.1.1 Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 3.1.2 Responsabilizar pela fiscalização e conferência dos serviços através de uma Comissão designada para tal fim.
- 3.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação do serviço, devidamente atestado pela Comissão competente;
- 3.1.4 Rejeitar todo ou em parte os serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;



3.1.5 Obedecer a todas as licenças, normas e cuidados capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos;

3.1.6 Atender, em tempo hábil, as solicitações da CONTRATADA objetivando as adequações necessárias ao cumprimento do objeto contratado, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

### 3.2 – DA CONTRATADA:

3.2.1 Colocar os serviços e equipamentos à disposição do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato.

3.2.2 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seu preposto ou seus empregados, no cumprimento do Contrato.

3.2.3 Manter as condições de habilitação durante a execução do Contrato.

3.2.4 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação perante Órgão Ambiental competente, e todas demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

3.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam tornar impraticável o cumprimento do objeto da presente, inclusive suas causas, efeitos e sugestões de medidas que devam ser tomadas.

3.2.6 Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

3.2.7 Substituir os equipamentos e/ou serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção, para que assim não prejudique o recebimento dos resíduos.

3.2.8 A empresa CONTRATADA é responsável pela caracterização de todo o resíduo a ser coletado, conforme normas da ABNT e outras vigentes e aplicáveis, a fim de proporcionar sua correta disposição final. Os laudos de caracterização deverão ser enviados a Prefeitura e somente após sua entrega é que será possível destinação final dos resíduos. Os custos com a caracterização dos resíduos são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.9 A CONTRATADA deverá emitir e enviar mensalmente para o MUNICÍPIO:

a) os certificados de destinação final de todos os resíduos;

b) os comprovantes de pesagem e os manifestos de carga, ambos devidamente preenchidos com todas as informações necessárias e inclusive com a descrição nominal do tipo de resíduo coletado e sua quantidade. Essa documentação deverá ser anexada a um relatório, que será elaborado pela CONTRATADA e entregue mensalmente ao Município em formato impresso e digital;

3.2.10 Enviar juntamente com as notas fiscais, os comprovantes da pesagem dos resíduos devidamente assinados pelo motorista do município;

3.2.11 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ ou ações judiciais e/ ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto da presente contratação contra o Município de Luz - MG.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 O objeto desta licitação visa à disposição final adequada e tratamento de resíduos sólidos urbanos gerados pelo município.

4.2 A disposição final de RSU em aterro sanitário é definida pela ABNT como “técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou risco à saúde pública e a sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário”.



3.3 Tendo em vista esse conceito, a contratada deverá dispor de aterro sanitário regularmente licenciado, estritamente de acordo com a legislação ambiental vigente de abrangência federal (resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA), estadual (deliberações normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais – COPAM) e, eventualmente municipal (normas ambientais específicas do município em que esteja localizado o empreendimento).

4.4 Esses aterros, além disso, deverão operar em conformidade com esses instrumentos legais e com normas técnicas brasileiras afetas ao tema, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT.

4.5 Quando da prestação de serviços, a exigência de disponibilidade, em plena vigência, da licença ambiental simplificada ou de operação do empreendimento implica necessariamente o pressuposto de que o empreendedor tenha atendido todas as exigências normativas no que diz respeito às características geológicas e hidrogeológicas da área em que foi implantado o aterro sanitário; à preservação e melhoria da qualidade das águas subterrâneas e superficiais na área de interferência direta do aterro sanitário; a adequada impermeabilização da base do mesmo (plataforma e taludes laterais); à adequada implantação e o correto funcionamento dos sistemas de drenagem e tratamento de líquidos percolados (“chorume”), de gases e de águas pluviais, em todos esses itens estritamente de conformidade com o projeto executivo licenciado do empreendimento, como requisito mínimo.

4.6 É imprescindível que a CONTRATADA assegure o adequado cumprimento das condicionantes estabelecidas quando do licenciamento inicial, de suas sucessivas renovações e em função das vistorias periódicas feitas pela equipe técnica dos órgãos de controle ambiental competentes, em especial aquelas feitas ao programa de monitoramento da qualidade ambiental (águas superficiais, águas subterrâneas, líquidos lixiviados, gases, ruídos, emissão de materiais particulados, etc.) ao monitoramento topográfico (controle instrumental da implantação e do preenchimento do aterro) ao monitoramento geotécnico (controle da estabilidade do maciço do aterro e de sua fundação) e todos os outros necessários e inerentes à operação do aterro sanitário.

4.7 É imprescindível que seja garantida pela CONTRATA a devida agilidade na operação de descarga dos veículos coletores e/ou transportadores de resíduos, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos nas vias públicas do município de Luz/MG.

4.8 Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo cabível a atribuição, por esta ao Município de Luz/MG, de quaisquer responsabilidades, quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário, de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência este condicionado assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda diária da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha nº 770 – 08.02.3.134.3.3.90.39.00.00.00



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 058/2021** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## **CLÁUSULA NONA – DAS MEDICÕES**

9.1 Os serviços serão medidos mensalmente com base no preço unitário do contrato, conforme efetivamente os serviços executados e as medições serão atestadas por Comissão designada para a fiscalização;

9.2 Os veículos transportadores dos RSU, cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes para descarga na área ofertada pela empresa, serão pesados no momento da entrada, devidamente carregados e no momento da saída, após a descarga.

9.3 A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 03 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e nº de placa), data, horário e resultado da pesagem e serão distribuídos pela unidade de destinação final, da seguinte forma:

- a) 1ª via - pertence ao motorista.



b) 2ª via - pertence à Comissão designada para a fiscalização e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

c) 3ª via - pertence à unidade de destinação final e deverá ser arquivada para eventuais consultas.

9.4 A confecção e distribuição dos tickets de pesagem são de responsabilidade da unidade de destinação final.

9.5 O sistema computacional e balança, utilizados para pesagem e emissão dos tickets, deverão receber manutenção preventiva e corretiva durante a integral vigência do contrato.

9.6 A CONTRATADA deverá preencher todos os formulários e planilhas de controle, além do “Boletim de Medição”, modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações etc. referentes à execução dos serviços objeto do contrato.

9.7 O diário de serviços e o “Boletim de Medição” deverão conter, em todos os dias, a assinatura do responsável da empresa e, no máximo, 2 (dois) dias úteis após, com relatos e respostas (se houver) aos questionamentos da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O Município nomeará, através de Decreto Municipal, uma Comissão para fiscalização dos serviços prestados, e caso vier a ser comprovadamente constatada qualquer irregularidade, seja de que natureza for, que envolva o objeto contratado, deverá notificar a contratada para que a mesma regularize a situação em prazo hábil, sob pena de suspensão do envio dos RSU.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

11.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

**KELLEN SOUZA DUARTE CHAVES**  
**Secretária Municipal de Administração**

**AMÉRICO OSSELIERI LEITE**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e**  
**Transportes**



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2021**  
**PREGÃO N° 058/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N°  
\_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, e para os fins do **Pregão n° 058/2021, DECLARA**  
expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2021.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, para os fins do **PREGÃO nº 058/2021**, **DECLARA**  
expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 2021.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**